



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893



Ofício n.º 675/2023

Uruguaiana, 02 de junho de 2023.

Para
Representante da empresa
M.S.V - Sistemas de Segurança Ltda
Rua Zelma Antunes Pereira nº59, Cep 92990-000
Bairro Itaí, na cidade de Eldorado do Sul/RS

Assunto: Notificação da Rescisão Unilateral do Contrato 02/2019

Prezado Senhor:

1. Vimos através deste notificar sua empresa da rescisão unilateral do contrato nº02/2019(termo em anexo), prestação de serviço de Recepção e Atendimento ao Público, em razão da inexecução das obrigações contratuais.
2. Ficando ciente, que a partir desta notificação correm os prazo legais, previstos na Lei 8.666/93, facultados a empresa.

Atenciosamente,


Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISAO UNILATERAL AO CONTRATO N° 02/2019, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA M.S.V SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Joalcei Alves Gonçalves**, em observância ao disposto nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N°02/2019, celebrado com a empresa **M.S.V SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.352.011/0001-17, do ramo de prestação de serviços, com sede na Rua Zelma Antunes Pereira, nº. 59, Bairro Itaí, Cep: 92.990-000, na cidade de Eldorado do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Antônio Carlos Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. 082.525.300-44, RG nº. 5003863783, residente e domiciliado na Avenida Nilópolis, nº. 473, Apto. 803, cidade de Porto Alegre/RS, decorrente do Processo Licitatório n.º02 /2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

1.1 Fica rescindido unilateralmente a partir da presente data, o contrato nº02/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de Recepção e Atendimento ao Público a qual era prestado na Câmara Municipal de Uruguaiana.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS FUNDAMENTOS

2.1 Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos da inexecução das obrigações contratuais de um serviço essencial nos termos dos artigos 77 e 78 , da lei 8666,



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros

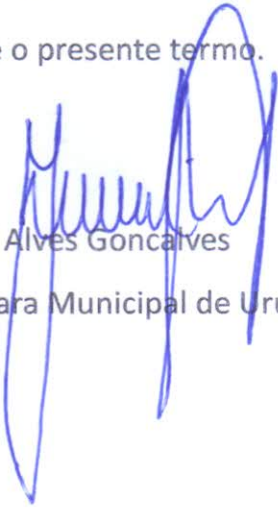


de 1993, surgindo efeitos a partir da data deste termo.

2.2 A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas no contrato e no artigo 87 da Lei 8666 de 1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

02 de junho de 2023



Joalcei Alves Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana